



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

**NUP 22001.045449/2026-77**

13/02/2026 às 10:11

**Assunto**

PESSOAL - DESIGNAÇÃO

**Observação**

Solicitação de criação do ato de designação de Gestor - Fiscal e Suplente.

**Órgão/Unidade de abertura**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC  
BEBERIBE - EEM ANA FACÓ (NÍVEL A) - CREDE 9 -  
HORIZONTE/23058463

**Nível de acesso**

Restrito

**Nível de prioridade**

Normal

**Interessado**

SEDUC/23058463

**Situação atual em** 13/02/2026 às 10:19

Aguardando análise



Acesse o processo  
através do QR Code.

**Unidade atual**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC  
COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - SEC/CREDE 9 -  
HORIZONTE

**SUITE**

<https://suite.ce.gov.br>



## COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000072/2026/SEDUC/23058463

De: EEM ANA FACÓ/23058463

Data: 13/02/2026

Para: SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE

### ATO DE DESIGNAÇÃO

O Gestor da Unidade Executiva Maria do Livramento de Sousa Dos Santos no uso das atribuições conferidas nos art. 45,46 e 89 do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, resolve designar, com fulcro no art.9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23, e no art. Com nossos cumprimentos, enviamos a PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR,FISCAL e SUPLENTE da EEM ANA FACÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0393-31, os quais são indicados para este fim os seguintes servidores:

KELLI SCHMIGUEL, Matrícula nº 97936056, denominado **GESTOR(A)**

FRANCISCO DUARTE SOUZA, Matrícula nº 1604251X, denominado **SUPLENTE GESTOR**;

JACONIAS REGIS GUIMARÃES, Matrícula nº 30142810, denominado **FISCAL**;

CAMILA RODRIGUES BARROS, Matrícula nº 30395417, denominado **SUPLENTE FISCAL**;

Os quais representarão a Escola de Ensino Médio Ana Facó, com data a partir de 13 de fevereiro de 2026, a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora.

**MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA DOS SANTOS**  
DIRETORA ESCOLAR

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA DOS SANTOS**, em **13/02/2026, às 10:09** (horário local do Estado do

*Escola de Ensino Médio Ana Facó*

*Rua Vicente Matias N° 159 – Centro Beberibe - CE*

*E-mail: anafaco@escola.ce.gov.br*

*Contato: (85) 33382591 Código INEP: 23058463*



## COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000072/2026/SEDUC/23058463

De: EEM ANA FACÓ/23058463

Data: 13/02/2026

Para: SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE

---

Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código 21F8-BCCE-9315-A4D8.

---

*Escola de Ensino Médio Ana Facó*

*Rua Vicente Matias N° 159 – Centro Beberibe - CE*

*E-mail: anafaco@escola.ce.gov.br*

*Contato: (85) 33382591 Código INEP: 23058463*



## PARECER N° 002132/2024/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR

Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

### **EMENTA: PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO. LEGALIDADE DO ATO.**

Trata-se de solicitação de análise de Portaria que designa servidores para desempenhar funções e atribuições de Gestor/Fiscal no processo de compras, em observância ao Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, o sistema de compras.

Inicialmente, é de se esclarecer que não cabe a esta Assessoria Jurídica a análise meritória do ato administrativo. É cediço que as portarias configuram atos administrativos, de maneira que a análise deste ato enseja a verificação dos seus elementos constitutivos, a serem observados em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Senão, vejamos:

Art. 2º São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de:  
a) incompetência;  
b) vício de forma;  
c) ilegalidade do objeto;  
d) inexistência dos motivos;  
e) desvio de finalidade.

Neste raciocínio, é possível se concluir que o controle de legalidade desta espécie de ato – assim como dos demais atos administrativos – deve alcançar a análise de todos os elementos necessários para que sua existência seja válida e eficaz. Assim, tendo por base o entendimento doutrinário majoritário, far-se-á a presente análise segundo os parâmetros de **competência, objeto, motivo, finalidade e forma**.

De início, no que se refere ao critério da competência, nota-se que a minuta de portaria ora examinada, não apresenta vício. Senão, vejamos o que determina o art. 9º do Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023 e os artigos 87 e 89 do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, abaixo transcritos:

Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023

Art. 9º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual designarão, por meio de portaria, servidores para o desempenho das funções e respectivas atribuições previstas no artigo 5º deste Decreto.

**§ 1º A indicação do servidor para o desempenho das funções descritas no inciso VIII, IX, X e XI do artigo 5º deste Decreto, dar-se-á,**

**SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba, Fortaleza - Ceará, 60822-325**

**Fone: (85) 31013895 Email: [seduc@seduc.ce.gov.br](mailto:seduc@seduc.ce.gov.br) Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>**



## PARECER N° 002132/2024/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR

Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

**explicitamente, em cláusula específica do contrato, sendo dispensada a designação por meio de portaria.**

Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022

Art. 87. Constituem atribuições básicas do Coordenador Especial, **Coordenador e Orientador de Célula:**

III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 89. Compete ao **Diretor Escolar:** (...)

VII. promover rotinas de gestão que garantam o bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino, em todas as dimensões, consolidando modelos de gestão focados na autonomia escolar e nos resultados de aprendizagem em articulação com as diretrizes da Secretaria da Educação e com o Plano Estadual de Educação.

Nesse contexto, a competência para a designação dos servidores, por meio de portaria, centraliza-se nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, representada pela autoridade máxima, neste caso, pelo Diretor Escolar. Ademais, com fulcro no art. 89, do Decreto Estadual nº 35.048/2022, compete ao Diretor Escolar a consolidação dos modelos de gestão focados na autonomia escolar para efetiva execução das rotinas de gestão no âmbito das Escolas.

Ademais, há de se averiguar a legalidade do ato no que se refere ao objeto, este que, por sua vez, é nada mais que o conteúdo do ato, caracterizando-se como o efeito prático pretendido com sua edição ou a modificação por ela trazida ao ordenamento jurídico.

No caso concreto, a minuta de portaria em análise tem por objetivo designar servidores para exercer funções e atribuições básicas no processo de compras na Administração Pública. Portanto, acerca do critério do objeto, conclui-se pelo seu atendimento às exigências legais e sua consequente regularidade.

Por sua vez, a finalidade consiste no resultado que a Administração pretende alcançar com a prática do ato. Assim, para que seja válido, deverá corresponder a uma finalidade pública, que, conforme antedito, consiste designação de gestor e fiscal para desempenho das atribuições e funções básicas no processo de compras, conforme art. 9º, caput do Decreto nº 35.322/2023.

Por último, mas não menos importante, a forma é o modo através do qual se exterioriza o ato administrativo, é seu revestimento. É, portanto, elemento sempre essencial à validade do ato que

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: [seduc@seduc.ce.gov.br](mailto:seduc@seduc.ce.gov.br) Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>



## PARECER N° 002132/2024/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR

Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

os textos legais evidenciam o seu objeto, além do conteúdo e do alcance que se busca dar à norma, o que nos parece ter atingido no caso concreto.

Deste modo, em análise à **Portaria que designa servidores para desempenhar funções e atribuições (Gestor/Fiscal) no processo de compras na Administração Pública**, bem como, no acompanhamento e fiscalização na execução dos procedimentos contratuais, conforme os artigos 5º e 9º do Decreto Estadual nº 35.322/23, **esta Assessoria Jurídica tem a informar que se encontra bem elaborada e cumpre as exigências legais**, em observância à formalidade dos atos administrativos.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Titular desta Pasta para aposição de assinatura e posterior remessa para Crede/Escola para publicização da portaria em site oficial, servindo este parecer como **paradigma para casos análogos**.

Fortaleza, data de assinatura do sistema.

Érika Samira de Castro  
**Parecerista - ASJUR/SEDUC**

Ana Talita Ferreira Alves  
**Coordenadora - ASJUR/SEDUC**

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **ELIANA NUNES ESTRELA**, em **02/04/2024, às 10:27** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES**, em **01/04/2024, às 17:28** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

**SUITE**

Documento assinado eletronicamente por: **ERIKA SAMIRA DE CASTRO**, em **01/04/2024, às 17:28** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

**SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: [seduc@seduc.ce.gov.br](mailto:seduc@seduc.ce.gov.br) Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>

Última alteração: 13/02/2026, às 10:11

NUP: 22001.045449/2026-77

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
13/02/2026 às 10:09	Solicitação de assinatura	MARIA DE JESUS RIBEIRO DA FONSECA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23058463	Solicitou assinatura do documento COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000072/2026/SEDUC/23058463 (CI - Comunicação Interna) para: MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA DOS SANTOS
13/02/2026 às 10:10	Assinatura realizada	MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA DOS SANTOS - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23058463	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000072/2026/SEDUC/23058463 (CI - Comunicação Interna)
13/02/2026 às 10:11	Processo Criado	MARIA DE JESUS RIBEIRO DA FONSECA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23058463	Tramitado para SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE